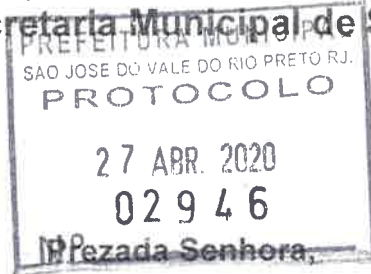




Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 197/SMS/2020



Em, 27 de Abril de 2020.

Pelo presente, venho solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de **Materiais de EPIs**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender às (8) oito unidades de Atenção Básica da Família, HMST, SAMU e CEO.

Considerando a declaração de pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde, os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e assim também preservar a integridade física dos pacientes.

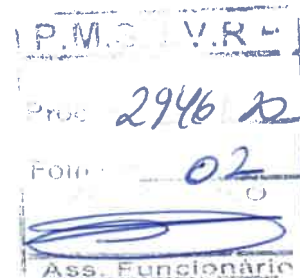
Considerando a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater as situações potencialmente danosas de modo célebre e atender a demanda pelo período de combate ao CORONAVÍRUS, em caso de medidas extremas.

Solicito aquisição de material de EPI, através de compra EMERGENCIAL, levando em consideração a imprevisão do término desse cenário epidemiológico, e não sendo possível aguardar certame licitatório, conforme anexo.

Sem mais, subscrevemos o presente com elevados protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
Rafaella Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora  
**Edmara Ferreira de Freitas**  
MD. Diretora de Compras e Almoxarifado



Dispensa licitatória

AUTORIZADO em 06/05/20

*Gmt*

GILBERTO MARTINS DE LIMA



Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Saúde


Ofício nº 197/SMS/2020

Em, 27 de Abril de 2020

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO
1	3 000	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA

  
Rafaela Teixeira Rampini  
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora  
**Edmara Ferreira de Freitas**  
MD. Diretora de Compras e Almoxarifado

P.M.	V.R.E.
Proc	2946 10
Fol	03
	
Ass. Funcionário	





Município de São José do Vale do Rio Preto  
Procuradoria-Geral do Município  
Secretaria de Saúde  
Telefax (24) 2224 - 2454

39  
A

Processo Administrativo nº: 0002946/2020

**EMENTA:** Enfrentamento da emergência de saúde pública. Decreto nº 3.090 de 17 de março de 2020, reconhecido pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020. Requisitos. Considerações.

### **INTRÓITO**

Ante o solicitado no processo supra, quanto a necessidade de aquisição dos itens descritos à fl. 03.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº006/2020.

### **DO ART. 4º, DA LEI nº 13.679/2020**

*A idéia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa idéia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de*





Município de São José do Vale do Rio Preto  
Procuradoria-Geral do Município  
Secretaria de Saúde  
Telefax (24) 2224 - 2454

40  
SJR

*exceção que devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.<sup>1</sup>*

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir material de EPI para ser utilizado pelos profissionais de saúde no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 – documentos de fls.02 e 03.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020.

*Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES<sup>2</sup> calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público<sup>3</sup>, no caso, à vida das pessoas.*

<sup>1</sup> Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

<sup>2</sup>In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.

























**PARECER**

**Processo n.º 2946/2020** - Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de materiais a serem utilizados no combate do Novo Coronavírus - Covid 19.

**Da Solicitação:**

Conforme Ofício n.º 197/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de pedido para aquisição de materiais a serem utilizados no combate do Novo Conoravirus - Covid 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da aquisição dos materiais relacionados à fl. 03, para atender as 08 (oito) unidades de Atenção Básica da Família, do HMST, SAMU e CEO.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

***Art. 6º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:

***Art. 4º** - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

***Art. 4º-B** - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*I - ocorrência de situação de emergência;*





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 2946/2020

Fl. nº 46

Sec. de Controle Interno

- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)*

**Da Análise:**

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativa que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02 e 03;
- b) Cotação de preço dos materiais, às fls. 05 e 06, 10 a 35;
- c) Verificação de Regularidade Fiscal dos Fornecedores, fls. 07 a 09, ;
- d) Mapa Comparativo de Preços, fl. 36;
- e) Reserva Orçamentária, **N/C**;
- f) Autorização de Fornecimento, **N/C**;
- g) Parecer Jurídico, cota de 28/04/2020, fls. 39 a 44;

***(\*) caso ocorra aquisições, verificar a situação fiscal dos demais fornecedores***

**Das Considerações:**

Considerando o dever institucional do Controle Interno no que tange à observância dos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.979/2020, editada pela União no exercício da competência prevista no art.22, XXVII, da CRFB/88, em especial após as alterações nela realizadas com o advento da edição da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que dispõe especificamente sobre os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid 19;

Considerando a análise dos documentos apresentados.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 2946/2020

Fl. nº 47

  
Sec. de Controle Interno

Esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória;

Ante o exposto, s.m.j, encaminho ao Fundo Municipal de Saúde para informar Reserva Orçamentária, após à Secretaria de Administração, considerando a urgência que o caso requer.

São José do Vale do Rio Preto, 04 de Maio de 2020.



**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno



**FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva : **325/2020**

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.122.0020 - Administração Geral  
 Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo  
 Código reduzido: 000046

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

OK

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	05/05/2020	2946/2020	188.468,86	9.960,00	178.508,86

VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19. PARA ATENDER A SMS - RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.000

48  
 J.M.F.























































